

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

Inacrição Estadual: 06.920.642-4

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

 Objeto do Termo de Referência: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos.

1.1. Objeto detalhado: Realização de procedimento médico hospitalares aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, incluindo procedimentos ambulatoriais / clínicos e complementação e suplementação.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	CURVA GLICEMICA - TTGO	100
2	DOSAGEM DE GAMA GLUTAIL TRANSFERASE	36
3	DOSAGEM DE ACIDO URICO	280
4	DOSAGEM DE AMILASE	70
5	DOSAGEM DE CALCIO	70
6	DOSAGEM COLESTEROL HDL	900
7	DOSAGEM COLESTEROL LDL	900
8	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.100
9	DOSAGEM COLESTEROL VLDL	900
10	DOSAGEM DE CREATININA	1.000
11	DOSAGEM DE FERRO SERICO	50
12	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	60
13	DOSAGEM DE GLICOSE	2.000
14	DOSAGEM DE SODIO (NA)	100
15	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	800
16	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	800
17	LDH-DESIDROGENASE LÁCTEA	24
18	DOSAGEM DE FOSFORO	12
19	CLORO	12
20	ELETROFORESE DE PROTEINAS	6

LOTE IT

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	COAGULOGRAMA	300
2	CONTAGEM DE PLAQUETAS	80
3	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	18
4	DETERMINAÇÃO DE VEL. DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	200
5	DETERMINAÇÃO DE FATOR RH	180
6	DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUINEO	180
7	DERTEMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1 0
8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	40
9	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTOMBINA	25
10	DETERMINAÇÃO DE TROBLOPASTINA PARC. ATIVADA	25
11	ERITROGRAMA	24
12	HEMOGRAMA COMPLETO	2.20
13	LEUCOGRAMA	24
14	PROVA DO LAÇO	12
15	RETICULOCITOS	12

LOTE III		Rus
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	DOSAGEM DE HORMÔNIO T3	120









GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Weira, Nº 02, Centro, Ipapor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

inacrição Estadual: 06.520.642 DE

2	DOSAGEM DE HORMÔNIO T4	~ 1 S 220
3	DOSAGEM DE ESTRADIOL	51 0 36
4	DOSAGEM DE HORMÔNIO FSH	p / 140
5	DOSAGEM DE HORMÔNIO LH	140
6	DOSAGEM DE HORMÔNIO TSH	320
7	DOSAGEM DE PROLACTINA	40
8	HEMOGLOBINA GLICADA	420
9	BETA HCG - TESTE QUALITATIVO	150
10	VITAMINA B12	36
11	VITAMINA D	120
12	FTA - ABS IGG	12
13	FTA - ABS IGM	12
14	DOSAGEM DE LIPASE	30
15	DOSAGEM DE PROGESTERONA	30
16	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	30
17	DOSAGEM DE INSULINA	18
18	DOSAGEM DE FERRETINA	32
19	DOSAGEM DE CORTISOL BASAL	12
20	DOSAGEM DE ESTRIOL	12
21	VITAMINA E	12
22	ALDOSTERONA	12
23	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	12
24	BETA HCG - TESTE QUANTITATIVO	12
25	TESTOSTERONA LIVRE	12

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ASO - ESTREPTOLISINA O	30
2	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	30
3	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS INDIRETO)	30
4	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	300
5	CA 125	18
6	CEA	18
7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	220
8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	220
9	HIV ELISA I E II	220
10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	220
11	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	220
12	CITOMEGALOVIRUS IGG	220
13	CITOMEGALOVIRUS IGM	220
14	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE	60
15	SOROLOGIA PARA DENGUE	280
16	CA 19.9	12
17	IMUNOGLOBULINA E (IGE TOTAL)	12
18	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	12
19	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	12
20	IMUNOGLOBULINA A	12
21	IGG	12
22	IGM	12
23	D-DIMERO	160
24	IGE ESPECIFICAS POR ALERGENO	12
25	CK-MB	12
26	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	6







Rua, Franklin José Vielra, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000

CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.920.6424

27 SOROLOGIA PARA CHAGAS

6

	LOTE V OF S	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDI (EAS)	1.500
2	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR - DIAGNOSTICO E CONTROLE	50
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE)	18
4	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	170
5	PARASITOLÓGICO DE FEZES	100
6	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	60
7	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	190
8	ANTI - HCV (HEPATITE C)	120
9	ANTI - HAV	12
10	ANTI - HDV	12
11	DOSAGEM DE ZINCO	12
12	DOSAGEM DE MAGNESIO	12
13	DOSAGEM DE CALCIO IONICO	12
14	DOSAGEM DE LACTOSE (4 DOSAGENS)	50
15	ACHT	12
16	DOASAGEM DE CARBAMAZEPINA	12
17	ANTI-HBS	12
18	COPROLOGIA FUNCIONAL	12
19	PTH	12
20	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	12

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	DOSAGEM DE ALBUMINA	36
2	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL + FRAÇÕES	200
3	DOSAGEM DE MUCOPROTEINA	18
4	DOSAGEM DE POTASSIO (K)	120
5	DOSAGEM DE PROTEINA DE 24H	36
6	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	24
7	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1.000
8	DOSAGEM UREIA	1.000
9	FAN PESQUISA	50
10	FATOR REUMATOIDE	120
11	PCR- PROTEINA C REATIVA	800
12	PSA TOTAL	500
13	PSA TOTAL/LIVRE	30
14	TROPONINA	12
15	ANTI-GAD	12
16	ANTI-TPO	12
17	DOSAGEM DE MICROALBUMINA	24
18	BIOPSIA PEÇA CIRURGICA (CADA)	40
19	BIOPSIA SIMPLES (ATÉ 2CM)	60

LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	COVID - SOROLOGIA TESTE RAPIDO	48
2	COVID - ANTIGENO AG SWAB	48
3	COVID / INFLUENZA A/B TESTE RAPIDO	24
4	COVID / INFLUENZA A/B RT-PCR	24





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.920.642-4



1.2. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabele nas faturas que não estiverem previstos no termo de referência, salvo em casos excepto e supervenientes.

- 1.3. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.
- 1.4. Se durante o fornecimento dos produtos houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.
- 1.5. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do produto, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do fornecimento em relação ao valor ofertado.
- 2. Justificativa de Julgamento por Lote. A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas por seus Ordenadores, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.
- 2.1. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.
- 2.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição sempre atendendo ao dispositivo da Lei, em especial ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014 ao definir cotas para livre concorrência e participação exclusiva.
- 2.3. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.
- 2.4. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento visando atender aos munícipes que dependem da rede pública de saúde, junto a esta Administração Municipal.
- 2.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos objeto da presente licitação que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta







GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vielra, Nº 02, Centro, ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.520.642-4



global. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

2.6. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, estou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa máis ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

3. Justificativa e objetivo da Contratação: O município de Ipaporanga está localizado na Região Centro Oeste do estado do Ceará, cortado pela rodovia BR-404. Tem uma area de 644km² (seiscentos e quarenta e quatro quilômetros quadrados), com altitude de 248m em relação ao nível do mar, latitude 04º 45′32′. Distante 347km de Fortaleza e limita-se com as seguintes cidades: Ao norte: Nova Russas, Ararendá e Poranga; Ao sul: Crateús; Ao leste: Tamboril e Nova Russas; Ao oeste Poranga e estado do Piauí. Ipaporanga pertence à Macrorregião do sertão de Craeús, de acordo com os dados do Censo Demográfico de 2010, realizado pelo IBGE (instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o município tem 11.500 habitantes. O município de Ipaporanga possui o seu sistema de saúde fundamentado na assistência primária e é possuidor de um hospital de nível de atenção secundária – Hospital Municipal Dra. Francy Frota.

Hospital Municipal Dra. Francy Frota é composto por três blocos que atendem as clínicas: médica, obstétrtica e pediatra, totalizando 18 (dezoito) leitos. Tem como objeto de trabalho, garantir acesso dos pacientes da região aos serviços de saúde ambulatorial e hospitalar, com apoio diagnóstico e atendimento nas 24 horas. No que se refere a atendimentos ambulatoriais e de média complexidade são realizados uma média mensalmente: 3.165 atendimentos. Vale ainda ressaltar a demanda crescente de diversos procedimentos, tias como consultas especializadas, sendo que atualmente observa-se um aumento considerável

Resultando na necessidade de uso contínuo de equimpamentos e insumos necessários ao bom funcionamento da Unidade. Percebe-se portanto, que esta unidade hospitalar de pequeno porte, atende uma demanda cada vez mais crescente, e é consenso a luta por uma saúde de qualidade para todos os envolvidos neste processo. Pois, com a aquisição e adequação de equipamentos e insumos que possam ajudar a otimizar o serviço, oferencendo tratamento e acompanhamento com segurança e rapidez, alcançar-se-á uma melhoria no grau de satisfação, tanto no público interno, como no público externo.

4. Classificação do Bem e dos Recursos: O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por conta do erário do Ministério da Saúde através da Secretaria de Saúde do Municíopio de Ipaporanga e Dotação Orçamentária abaixo elencada.

Órgão / Secretarias	Dotações
Fundo Municipal de Saúde	
Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	10.02.10.301.0181.2.076

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

Das Condições de Habilitação:

5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

5.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

Inacrição Estadual: 06.920.642-4

como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que documentação referente à regularidade fiscal.



- 5.1.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 5.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 5.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômicofinanceira.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 5.2.1. SICAF;
- 5.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 5.5. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 5.5.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.5.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieirs, № 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inscrição Estadusi: 06.520.642-4



- 5.5.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 5.5.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.5.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5,7640E

b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa

e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

c. Ata de fundação da cooperativa;

d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

 f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
 - a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
 - c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- 5.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 5.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieirs, Nº 02, Centro, ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estaduai: 06.920.642-4



fornecimento de item pertinente a natureza do objeto da presente licitação;

- 5.7.2. Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 5.7.3. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do domicípio sede da Licitante;
- 5.7.4. Certicado de conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado sede da Licitante.

5.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.8.1. Balanço Patrimonial do referente ao exercício anterior, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente.
- 5.8.1.1. Empresas vinculadas ao SPED Sistema Público de Escrituração Digital, deverão apresentar o Balanço referente ao exercício anterior, observando como prazo limite o último dia útil de maio e na forma de apresentação do documento via Sistema Sped, ficando estabelecido o prazo de até 30 de abril as demais empresas que não utilizam do SPED.
- 5.8.1.2. sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- 5.8.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;

5.9. OUTROS DOCUMENTOS

- 5.9.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.9.2. ALVARÁ de funcionamento, expedido pelo Município da sede da licitante.
- 5.9.3. Alvará de Licenciamento Sanitário.
- 5.9.4. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ atualizado.
- 5.9.5. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital, **com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante**
- 5.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.11. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.
- 5.12. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.864/0001-47

inacrição Estadual: 06.920.642-4



5.13. Não serão aceitas declarações com assinatura com certificação digital en forma de apresentação prevista nos termos desde edital.

- 5.14. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propos o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.
- 5.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 5.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 5 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 5.17. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.
- 5.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.
- 5.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 5.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6. Do Prazo e Local De Entrega: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE REALIZAÇÃO DE EXAMES pela administração, no local determinado na ORDEM DE REALIZAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE EXAMES.
- 6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE REALIZAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE EXAMES:
- 6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- 6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.1.4.– Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, paporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.520.642-4



a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento

serviços do Município.

7. Da Garantia.

7.1. Todo serviço executado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outro que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

- 8. Das Obrigações da Contratante: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrat o bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos idos
- 8.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- 8.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- 8.4. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9. Das Obrigações do Contratada:

- 9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:
- a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICIPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualemnte regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

 e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competencia do representante do contrato /2





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin Joaê Weira, № 02, Centro, Ipapor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.564/0001-47

Inacrição Estadual: 06.520.642-4



deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizeren nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo I, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os benegue estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, pem quaisque pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamaçõe obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.
- o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos matariais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.
- r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.
- s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 9.2. São responsabilidades do prestador dos serviços, ainda:
- a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrencia do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

Inacrição Estadual: 06.920.642-4



pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

- 9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas.
- 9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.
- 9.4.A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 Da Alteração Subjetiva:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

Da Fiscalização.

- 12.1. A fiscalização da entrega das refeições será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 12.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.
- 12.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
- 12.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio

- 13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- 13.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.



(12)



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vielra, № 02, Centro, ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364,0001-47 inacrição Estadual: 06.920.642-4

PAPORANGA

13.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40. da Lei nº 8.666/93.

13.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria solicitante e com o CNPJ correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco

e a respectiva Agência;

13.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

13.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega de objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção da fonte dos

tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajustáveis.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. Das Alterações.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

 b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na

execução do serviço, sobre o valor do contrato.

 d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 15.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.
- 15.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vielra, № 02, Centro. paporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estaduai: 06.520.642-4

a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. Prazo de Prestação de Serviços

16.1. O prazo de validade do presente contrato será ate 31 de dezembro de 2020, não sendo admitido prorrogação de prazo contratual.

17. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances,

Ipaporanga/Ce, 04 de abril de 2022.

thuardo ROSÄNGELA ALVES EDUARDO

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal

de Saúde





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieirs, Nº 02, Centro, Ipaporangs-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacrição Estadusi: 06.920.642-4





ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/22/PE-SS.

inscrita no CNPJ sob o no, por intermédio de seu representante legal,
o Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito sob o CPF nº, para fins de participação no referido
processo que:
 Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidônea;
 Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
 Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.
Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: " proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".
Localidade(UF), de de 2022.
Nome do declarante Identidade do Representante legal da empresa (Razão Social) CNPJ







GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.564/0001-47

Inacrição Estadual: 06.920.642-4

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/22/PE-SS.

Identidade RG nº devidamente constituído de inscrita no CNPJ nº	(representante do	licitante),	portador	da Cédula de
Identidade RG nº	e do CPF nº		, como	representante
devidamente constituído de _		(identificaçã	o do listo itej,
inscrita no CNPJ nº	, doravante deno	minado licit	ante, para	fins do disposto
no Edital da presente Licitação,	declara, sob as per	nas da lei,	em especia	l o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:				
		~		
(a) a proposta apresentada para				
independente pelo Licitante, e				
direta ou indiretamente, inform				
potencial ou de fato da presente	Licitação, por quaiq	uer meio oc	por quarqu	iei pessoa,
(b) a intenção de apresentar a	proposta elaborada	nara nartio	inar da pre	esente Licitação
não foi informada, discutida ou	recebida de qualqu	er outro pa	articipante	potencial ou de
fato da presente Licitação, por o				
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
(c) que não tentou, por qualq	uer meio ou por qu	ualquer pes	soa, influir	na decisão de
qualquer outro participante pote	encial ou de fato da	presente Li	citação qua	nto a participar
ou não da referida licitação;				
NAME AND ADDRESS OF THE PARTY O			J	- Lieiteese mõe
(d) que o conteúdo da proposi	ta apresentada para	participar	da present	e Licitação fiao
será, no todo ou em parte, qualquer outro participante p	direta ou indiretam	tente, comi	onto licit	alscutido com
adjudicação do objeto da referio		to da pre	sente Licit	ação antes da
aujudicação do objeto da referio	ia iicitação,			
(e) que o conteúdo da proposta	apresentada para p	articipar da	presente L	icitação não foi,
no todo ou em parte, direta	ou indiretamente,	informado,	discutido	ou recebido de
qualquer integrante do órgão lic				
				Procedure.
(f) que está plenamente ciento	e do teor e da exte	ensão desta	a declaraçã	o e que detém
plenos poderes e informações p	ara firmá-la.			
- I Committee	1. 2022			
Cidade (UF), de	de 2022			
	Assinatura do propo	nente		
	Representante le			





Ref. Pregão Eletrônico nº 13/22/PE-SS.

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, paporanga-CE / CEP: 62.216000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.920.642-4



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/22/PE-SS	150
ANEXO - IV	Fis Of
PROPOSTA DE PREÇOS	
	٠.
omissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Inangranga	•

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico Nº 13/22/PE-SS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

ADDRESS DESCRIPTION	LOTE	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	Marie	Vr. Unit	D Total
Item	Especificação	Marca	Unia	VI. UIIIL	P. IUlai
1					
ALOR TOTAL					

DADOS DA EMPRESA: Proponente (Razão Social):	Endereco Cor	mercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)			
CNPJ:	CGF:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
Fone/Fax:	E-mail:				
DADOS DO RESPONSÁVEL PA	RA ASSINATURA DE C	ONTRATO:			
Nome:	RG n°:	CPF n°:			
Cargo/Função:	Fone:	Fone:			

(Local e data). Assinatura do Proponente





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, papor anga-C E / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

inacrição Estadual: 06.920.642-4



ANEXO V CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº:					
de direito público Ipaporanga, Ceará pela Ordenadora d domiciliada Rua Jo 049.629.513-60, o Sr(a)	interno, com endere, inscrito no CNPJ sobre Despesas do Fundo Mão do Carmo, s/nº, Cerdoravante denominado com sede, Estado do(a), neste e do C.P. TRATADO(A), firmam e as seguintes cláusulas	eço na Rua Augus o nº 11.924.674/00 funicipal de Saúde, ntro, Ipaporanga, Ce de CONTRATANTE o(a), inscrito ato for(a) da Carteira d o, sob o Nº o presente contrato	sto Evaris 01-07, ne Sra. Rosâ eará, porti e do o (a) no represer le Identio	sto, nº 81 este ato rep ingela Alves ador do CPF utro lado a, na c CNPJ sol ntado lade nº corrência de	, Centro, resentado seduardo, sob o Nº Empresa cidade de b o Nº pelo(a), doravante
modalidade de Pre Ordenador(a) de I termos da Lei nº 1 de 2019, da Lei C da Saúde nº 1.85 Lei nº 8.666, de i presente Termo de cláusulas e condi	egão Eletrônico Nº 13/2 Despesas do Fundo Mu .0.520, de 17 de julho do complementar nº 123, de 7, de 28 de julho de 2 21 de junho de 1993 de contrato, decorrente de coes a seguir enuncia de objeto, que passam a	22/PE-SS, devidame nicipal de de 2002, do Decreto de 14 de dezembro e 2020aplicando-se aple suas alterações podo Pregão Eletrônico das, ainda, outras	nº 10.02 de 2006, licando-se osteriores , nº 13/2 leis esp	nos to nos to 4, de 20 de Portaria do e, subsidiari resolvem 2/PE-SS, m eciais nece	ermos nos e setembro Ministério amente, a celebrar o ediante as ssárias ao
realização de exa	UNDA - DO OBJET mes laboratoriais dive conforme especificação	ersos do processo li	e empre citatório	sa especia do Pregão	lizada na Eletrônico
Pará	grafo Único - Os itens		aput" são	os seguinte	es:
	the state of the s	LOTE ÚNICO	1		
Item	Especificação	Marca	Unid	Vr. Unit	P. Total
1					
VALOR TOTAL					
	CEIRA - DO VALOR:		10,000	o valor to	tal de R\$

3.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.564/0001-47 inacrição Estadusi: 06.920.642-4



aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____ e encerramento em 31/12/2022, não admitindo-se prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: O objeto do presente CONTRATO revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, , por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por conta contrato Municipal, através da Secretaria de Saúde do Municiopio de Ipaporanga a Dotação Orçamentária abaixo elencada.

	Órg	ão	/ Secreta	rias	;		T	Dotações Pl		
	Fundo	Μı	inicipal de	Sa	úde					
Gestão, Saúde	Fortalecimento	е	Expansão	da	Atenção	Básica	de	10.02.10.301.0181.2.076		

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

- A O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:
- Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- a2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- a3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- a4. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- a.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- a6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- B O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:
- b1. Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualemnte regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- b3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- b4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- b5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competencia do representante do contrato





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGIA Rua, Franklin José Weira, Nº 929 paporanga-CE / CEP: 62 275000 CNPJ: 10.462.364/000 G47

Inacrição Estadual: 06.920/942-4

deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para convenientes.

b6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

b7. Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

b8. Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

b9. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

b10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICIPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

b11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

b12. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço,

conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

b13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

b14. Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

b15. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser

inferior a 12 (doze) meses.

b16. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos matariais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

b17. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua

razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

b18. Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

b19. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.1. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrencia do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacrição Estadual: 06.920.642-4



MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.1.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento de qualquer procedimento

6.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirado formacedo

das responsabilidades previstas nesta Ata.

6.2. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

- 7.1 O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Educação, no CNPJ nº 11.924.674/0001-07, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
- 7.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINACEIRO

- 8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajustáveis.
- 8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS EXAMES LICITADOS







GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieirs, Nº 02, Centro, papor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

inacrição Estadual: 06.920.642-4



- 9.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.
- 9.2. As quantidades de exames a serem realizados serão determinadas pela CONTRATANTE, através de Ordem de Serviços.
- 9.3. A Administração Municipal de Ipaporanga reserva-se ao direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o memos e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimados, portanto a CONTRATANTE poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, bem como, não ficando a CONTRANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.
- 9.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá realiza procedimento de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1. A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização emitido pela Contratante, devendo estes, serão realizados nas dependências do Município por profissional comprovadamente qualificado nos dias previamente fixados para melhor atender a demanda, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.
- 10.2. A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipaporanga, com o pedido carimbado e assinado pelo Medico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde.
- 10.3. A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).
- Pronto Socorro/Pronto Atendimento, será 10.4. Os exames solicitados via responsabilidade do SUS e entrará na contagem da cota SUS.
- 10.5. A CONTRATADA será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.
- 10.6. O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 20 dias, e os exames para os casos de urgência, incluindo pesquisa de baciloscopia, no máximo de 3 dias.
- 10.7. O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 20 dias.
- 10.8. A CONTRATADA não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.
- 10.9. A Licitante Vencedora deverá realizar todos os exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.
- 10.10. A Licitante Vencedora deverá entregar o resultado dos exames no próprio laboratório.
- 10.11. A licitante, caso não possua sede ou filial na cidade de Divinolândia, deverá instalar no município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados.
- 10.12. A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência do Contrato firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA.

11.1. Todo serviço executado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, paporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

Inacrição Estadual: 06.920.642-4

de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO pelo(a) 8f(a). fiscalizada acompanhada e será execucão deste CONTRATO , representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

 I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no CONTRATANTE sob o nº que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- 12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.
- 12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
- 12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Meira, Nº 02, Centro, ipaporangs-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadusi: 06.920.642-4



13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe ganquesos vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inclosos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução

do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

 b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES.

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieirs, Nº 02, Centro, Ipaporangs-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inscrição Estadusi: 06.920.642-4



17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na 1867, 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrate, no meio de publicação legal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSISÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

21.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga, de	de 2022.
Prefeitura Municipal de Ipaporanga CONTRATANTE (Representante) Ordenadora de Despesas do Fundo	(NOME CONTRARADA) CONTRATADA (ASSINANTE) (CARGO)
Municipal de Saúde	CPF:
(Nome) Gestor(a) do Contrato	
Testemunhas:	
01	02
Nome: CPF:	Nome: CPF: